



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

P U B L I C A D O

Em: 05 / 09 / 2023

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2851 Pag.: 67

PORTARIA N.º 57/2023, de 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira), é feriado nacional de Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), que sucede o feriado, é dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal em data que sucede a data comemorativa ao feriado nacional seria contraproducente.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
04 de setembro de 2023.

REVALIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Art. 2º. A Comissão ora designada ficará sob a presidência da servidora **JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON**, reunindo-se quando por ela convocados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:IF1123FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTRARIA N° 427/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Retificação
RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na Comissão Eleitoral, em conformidade com os Decretos nº 114/2021 e nº 339/2023, para prosseguir com normativas decorrentes das eleições para diretor (a) nas Escolas e Cmei's municipais, nomeada pela Portaria nº 425/2023, como segue:

INCLUIR:

Silvana Nunes Carvalho Martim – Representante da Escola Municipal do Campo Miguel Martin.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4DB205DE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Plano Diretor Municipal de Candói – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

O evento contará com a apresentação do cronograma, dos métodos e técnicas previstas para o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal e a realização de uma Leitura Comunitária, disponibilizando um ambiente para que todos os membros da população possam compartilhar suas perspectivas sobre Candói.

A Prefeitura conta com a participação da população para exercer sua cidadania com o objetivo de ajudar o desenvolvimento do Município de Candói.

Data do Evento: 19/09/2023, terça-feira.

Horário: 18:30 horas.

Local: Centro Cultural Doridin Antunes – Candói – PR.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35B9AC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTRARIA N.º 57/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira), é feriado nacional de Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), que sucede o feriado, é dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal em data que sucede a data comemorativa ao feriado nacional seria contraproducente.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 04 de setembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:62902575

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO N.º 001/2023.

REF.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 395/2021.

Fundamentação:

Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.

Que entre si celebraram, de um lado:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado:

LOCADOR: VENCESLAU GONÇALVES residente na Rua Atubá, 130, frente para a Rua Taguará, neste Município, portador do CPF sob n.º 603.113.989-87 e RG sob n.º 7.864.914-3 SSS/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 12 de agosto de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R\$ 14.333,52 (quatorze mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 12 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.